



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.363

de 16 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar e abrir crédito especial no orçamento vigente do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para custear despesas decorrentes do Centro de Referência da Assistência Social – CRASS do Jardim São Dimas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações inseridas no orçamento municipal, e poderão ser suplementadas se necessário por excesso de arrecadação, superavit financeiro ou anulação total ou parcial de dotações orçamentárias (transposição ou transferência), tudo em consonância com o Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir nas peças de planejamento as codificações e classificações para a perfeita harmonia entre as mesmas, em específico:

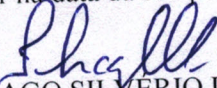
I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.


Art. 3º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, isto é, por anulação e transposição de dotações orçamentárias conforme as classificações e codificações especificadas no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Despesas para Anulação Parcial

Despesa = 512 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenv. Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2010 – Manutenção Atenção Básica da Saúde

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Despesas para Suplementar (Transposição)

Despesa = Criar – Crédito Especial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenv. Social

Unidade Executora = 02.05.03 – Fundo Municipal de Desenv. Assistência Social

Função = 08 – Assistência Social

Subfunção = 244 – Assistência Comunitária

Programa = 0075 – Erradicação da Pobreza Combatendo as Desigualdades Sociais

Ação = 2.123 – Manutenção CRASS

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor = R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

1